



*Raulino Junqueira*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.972'

AUTORIZA DESPESAS COM ESTADIAS DE VISITANTES  
ILUSTRES E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender às diferentes despesas com estadias de visitantes ilustres em razão das comemorações do Centenário da Estância.

ART. 2º - O crédito acima obedece à seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.4.0. - Encargos Diversos

02 - Hospedagem de Técnicos e Visitantes Ilustres.. Cr\$ 50.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica anulada a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ENCARGOS GERAIS

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

4.3.0.0. - Transferências de Capital

4.3.1.0. - Amortização da Dívida Pública

03 - Amortização da Dívida Municipal..... Cr\$ 50.000,00

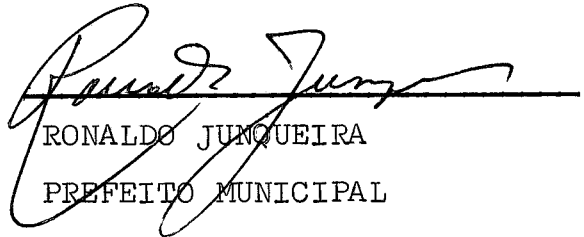
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MARÇO DE 1.972.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
.....  
publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS" - edição nº 8006 de 11/03/1972.

.....